



ESTADO DE RONDÔNIA
IPT – INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE THEOBROMA

Lei Municipal Nº 738/GP//PMT/2021

DE 24 DE MAIO DE 2021



PORTARIA Nº. 02/IPT/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor-segurado Sr. **JOSE LUIZ DA SILVA**”

O Superintendente do **IPT**, Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do município de Theobroma, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez**, em favor do servidor-segurado **Sr. José Luiz da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº.60370 – SSP/RO e do CPF/MF nº.290.414.652-00 efetivo no cargo de **Agente de Portaria**, matrícula nº. **855**, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com base na média aritmética simples de 80% das maiores remunerações de contribuições, conforme processo administrativo nº.84/IPT/2024, com fundamento no **Art. 40, §1º, Inciso I, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional de n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12 Inciso I, alínea “a” c/c art. 14 da Lei Municipal de nº. 738/2021 de 24 de maio de 2021.**

Art. 2º. O Instituto de Previdência do Município de Theobroma – **IPT**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Theobroma - RO, 17 de março de 2025.


RICARDO LUIZ REFFEL
SUPERINTENDENTE
IPT

Instituto de Previdência Social de Theobroma
Rua. Prof. Flosina L. de Novais nº 1115– Centro – Theobroma/RO
Fone (69) 98447-8818 CNPJ 05.903.684/0001-55